

00064

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>10/04/2012</u> às <u>10h30</u>
Valéria / Mat. 46957

EMENDA N° - CM
 (à MPV nº 564, de 2012)

Inclua-se onde couber, na Media Provisória nº 564/2012, o seguinte Artigo:

Art. O art. 63 da Lei nº 12.249, de 11 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 63. fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., no montante de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

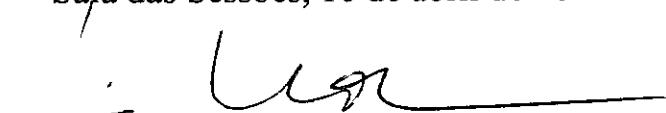
....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva capitalizar o Banco do Nordeste do Brasil S.A. ampliando sua capacidade operacional e de financiamento e possibilitando sua participação em grandes projetos de desenvolvimento para a região Nordeste.

O BNB, que completa 60 anos e nasceu sob a inspiração do economista Rômulo de Almeida, para efetivar o que preceitua a Constituição Federal, precisa ser fortalecido. A capitalização do Banco, de maneira mais substantiva, já vem sendo tratada com o governo há algum tempo. Em 2010, o então presidente Lula já vislumbrava realizar essa aposta de recurso que, a nosso ver, torna-se oportuno nesse momento em que o governo, busca ampliar as condições de financiamento de longo prazo para projetos estratégicos para o desenvolvimento do País, e aqui ressalto, em especial para o desenvolvimento da região Nordeste.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2012


Senador INÁCIO ARRUDA - PCdoB-CE

